



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7708

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 04/08/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 125/2011. Denomina a "Rua Antônio Augusto Tupynambá", localizada no prolongamento do bairro Todos os Santos. (Referente à Lei nº 4.400, de 07/10/2011).

Controle Interno – Caixa: 8.11

Posição: 11

Número de folhas: 12

Espécie: PL
Categoria: Idenominar
Ex: 8.11
Ordem: 11
Nº fls: 11



100/2011
20.09.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 125/2011.

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

Denomina Rua Antônio Augusto Tupynambá.

Entrada em 04/08/2011

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
MOVIMENTO

- 1 - Aprovado em Ordem em: 20.09.2011
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

*xs comissões
04/08/2011*



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N.º 125 /2011.

Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua popularmente conhecida como **Rua “06” (seis)**, localizada no prolongamento do Bairro Todos os Santos, Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente **Rua ANTÔNIO AUGUSTO TUPYNAMBÁ**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal, 04 de agosto de 2011.

[Signature]
Claudio Rodrigues de Jesus
Cláudia da Prefeitura
Vereador

Vereador CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E *Nostalgia*
EM 04 DE AGOSTO DE 2011

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E OBRAS
2005 PUBL COS
EM 04 DE AGOSTO DE 2011

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES CLAROS
APROVADO EM SEDANIA PÔR
UNICA
EM 20 DE SETEMBRO DE 2011

PRESIDENTE

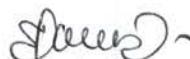


Câmara Municipal de Montes Claros

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b, c, inc.I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei, **que dar Denominação Oficial a rua 06 (seis) do prolongamento do bairro Todos os Santos,** de minha autoria.

Montes Claros, 04 de agosto de 2.011.


Claudio Rodrigues de Jesus
Cláudin da Prefeitura
Vereador

Cláudio Rodrigues de Jesus
Vereador

Biografia de Dr. Antonio Augusto Tupynambá

Nasceu em Montes Claros, em 14 de julho de 1909, filho de Sebastião Tupynambá e Maria Alzira Teixeira Tupynambá.

Fez o curso primário em M. Claros e o secundário no Instituto Grambery, em Juiz de Fora, diplomando-se em Medicina pela UFMG em Belo Horizonte, onde exerceu as funções de médico do Instituto Ezequiel Dias e no Instituto Oswaldo cruz, no Rio de Janeiro.

Em 1939 foi assistente da cadeira de doenças infecciosas e tropicais e no mesmo ano ocupou o cargo de assistente de história natural na Faculdade de Medicina da UFMG.

Teve brilhante carreira como médico. Foi autor do descobrimento de dois vírus causadores de doenças cardíacas, que acabaram por levar seu nome : Panstrongilus Tupynambai e Plebótomus Tupynambai.

Publicou vários trabalhos experimentais sobre escorpionismo e parasitologia.

Ficou assim seu nome definitivamente marcado nos anais da ciência com a descoberta do barbeiro causador da moléstia de chagas e do mosquito transmissor da febre amarela.

Graças a seus estudos, detectados os transmissores, pode-se dar um combate mais eficaz a estas doenças que assolavam o interior de nossos estados.

Teve o seu nome emprestado para a fundação do curso de medicina da Unimontes.

Apesar de tudo isso, abandonou a medicina e passou a dedicar-se à pecuária bovina nos municípios de Capitão Enéas, Montes Claros e Engenheiro Navarro como pecuarista de grande sucesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Gabinete do Secretário

Montes Claros 20 de Junho de 2011

OF. GS/0239/11

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 82/2011, datado em 17/06/11, encaminhamos em anexo, CERTIDÃO emitida pelo Cadastro Técnico Imobiliário.

Atenciosamente,


João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

**AO SR.
CLAUDIO RODRIGUES DE JESUS
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 082/2011, em 17 de junho de 2011, requerido pelo Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus, que:

- As ruas 05, 06 e 09, situadas no prolongamento do Bairro Todos os Santos, não possuem denominação oficial ate a presente data.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 20 de junho de 2011.

Marco Antônio Matozinhos
Seção de Cadastro Técnico Urbano
Prefeitura de Montes Claros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Gabinete do Secretário

Montes Claros 20 de Junho de 2011

OF. GS/0239/11

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 81/2011, datado em 17/06/11, encaminhamos em anexo, CERTIDÃO emitida pelo Cadastro Técnico Imobiliário.

Atenciosamente,


João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

**AO SR.
CLAUDIO RODRIGUES DE JESUS
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



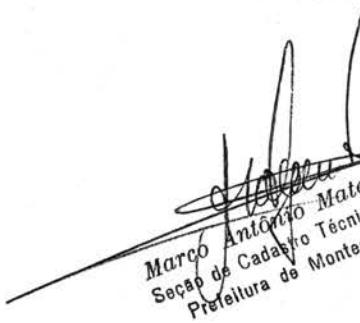
CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 081/2011, em 17 de junho de 2011, requerido pelo Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus, que ate a presente data não possuem via ou logradouros público com a denominação de :

- João Cardoso de oliveira
- Dr. Santiago de Paulo
- Antônio Leão Coelho
- Antônio Augusto Tupinambá
- Bernardete Terezinha Souto Chaves

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 20 de junho de 2011.


Marco Antônio Matozinhos
Sociedade de Cadastro Técnico Urbano
Prefeitura de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 125/2011 QUE "Denomina Via Pública", de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de agosto de 2011.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 125/2011

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: "Denomina Rua Antônio Augusto Tupynambá "

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 04/08/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/08/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como Rua "6", localizada no Prolongamento do Bairro Todos os Santos Ibituruna, para **Rua Antônio Augusto Tupynambá**.

Conforme Of. GS/0239/11, que encaminha Certidão da Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal- Divisão de Cadastro Técnico Urbano, a Rua "6" não possui denominação oficial. Informa ainda por meio do Of. GS/0239/11, que encaminha Certidão da Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal- Divisão de Cadastro Técnico Urbano que não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2011.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: A. Silveira

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: Athos Mameluke

Suplente: Ver. João de Deus Pereira Gusmão: João de Deus



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 125/2011

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: "Denomina Rua Antônio Augusto Tupynambá "

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 04/08/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/08/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como Rua “6”, localizada no Prolongamento do Bairro Todos os Santos, para **Rua Antônio Augusto Tupynambá**.

Conforme Certidões encaminhadas por meio do Of. GS/0239/11 da Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal- Divisão de Cadastro Técnico Urbano, a Rua“6” não possui denominação oficial e não existe nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2011.

Presidente: Ver. Ver. Frank Wanderlei de Lima Frank Wanderlei Lima

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia : _____

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva : _____